



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - CSMC (11.12)

Nº do Protocolo: 23041.037574/2024-38

São Miguel Dos Campos-AL, 10 de outubro de 2024.

Aprova o regulamento de empréstimo de material bibliográfico da biblioteca do Campus São Miguel dos Campos - Ifal

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP, do Instituto Federal de Alagoas, Campus São Miguel dos Campos, nomeada pela a Portaria nº 2.557/Ifal de 6 de julho de 2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 26, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26 da resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 170. da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 4 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Resolução nº 98/CS, de 19 de dezembro de 2022, a Resolução nº 99/CS, de 22 de dezembro de 2022 e o que consta no processo nº 23041.010691/2024-54.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO

Art. 1º Aprova o regulamento para o empréstimo de material bibliográfico da biblioteca do Campus São Miguel dos Campos - IFAL.

Art. 2º O presente regulamento dispõe sobre os serviços de empréstimo da biblioteca do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, abrangendo tipos de material disponíveis para empréstimo, bem como os direitos e deveres dos usuários.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A biblioteca do Campus São Miguel deverá ficar aberta nos seguintes dias e horários:

§ 1º Segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h.

§ 2º Terça e quarta-feira, das 18 h às 22 h.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 4º O material bibliográfico poderá ser emprestado aos seguintes usuários da biblioteca do Campus São Miguel dos Campos:

I - membros do corpo discente, regularmente matriculados em curso do Campus São Miguel dos Campos;

II - membros ativos do quadro docente do Campus São Miguel dos Campos;

III - membros ativos do quadro técnico-administrativo em educação do Campus São Miguel dos Campos; e

IV - colaboradores terceirizados que trabalham no Campus São Miguel dos Campos, mediante cadastro na biblioteca.

CAPÍTULO IV

DA CIRCULAÇÃO

Art. 5º As obras do acervo bibliográfico da biblioteca do Campus São Miguel dos Campos estarão sujeitas à disposição dos usuários para consulta e empréstimo domiciliar, conforme o regulamento:

§ 1º As obras são definidas como circulantes ou não circulantes:

I - obras circulantes são aquelas disponíveis para empréstimo domiciliar; e

II - obras não circulantes são aquelas de uso restrito à consulta local ou empréstimo especial.

§ 2º Um exemplar de cada título da bibliografia do projeto pedagógico do curso e obras de referência (dicionários, enciclopédias, mapas, normas técnicas, etc.) devem ser definidos como não circulantes, disponíveis para consulta local ou empréstimo especial, devendo ser devolvidas no mesmo dia do empréstimo.

§ 3º O material emprestado para consulta em domicílio deverá ser devolvido na data determinada, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 4º O usuário poderá renovar o empréstimo por igual prazo, desde que não haja reserva da obra retirada e as renovações poderão ser feitas até três vezes na biblioteca ou através do sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas - Sigaa.

§ 5º A reserva de obras emprestadas pode ser feita na biblioteca ou pelo Sigaa, e ficará à disposição por vinte e quatro horas após a devolução.

Art. 6º O empréstimo de material bibliográfico exige:

I - para os discentes, docentes e técnicos administrativos a apresentação da matrícula Sigaa e nome completo; e

II - para os colaboradores terceirizados, o nome completo e o cadastro de pessoa física - CPF.

§ 1º A senha é de uso exclusivo do usuário e não deve ser compartilhada.

§ 2º O acesso ao sistema de bibliotecas do Ifal - Sibi é feito pelo Sigaa.

Art. 7º O empréstimo obedece aos seguintes prazos e condições:

I - até três obras por até dez dias para todas as categorias, prorrogáveis até três vezes se não houver reserva; e

II - é vedado o empréstimo de obras idênticas ao mesmo usuário.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 8º O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários implicará, obrigatoriamente, nas seguintes penalidades:

I - quando se tratar de primeiro atraso o/a usuário/a sofrerá suspensão do direito de renovar ou realizar novos empréstimos na proporção de três dias de suspensão para cada um dia de atraso;

II - em caso de reincidência, será aplicada multa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por dia de atraso, até o limite de trinta dias;

III - após trinta dias, haverá cobrança de R\$ 5,00 (cinco reais) por mês adicional de atraso;

IV - a cobrança da multa será mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU;

V - o/a usuário/a deverá entregar o comprovante de pagamento da GRU ao/à responsável da biblioteca para que seja providenciada a baixa da multa e a regularização do cadastro no sistema;

VI - em caso de perda ou dano ao material, o usuário deverá substituir o item. Se a obra estiver esgotada, a Biblioteca poderá exigir um pedido de obra semelhante de interesse acadêmico, conforme avaliação do bibliotecário; e

VII - usuário/a em débito com a biblioteca, ficará suspenso/a de receber certificado ou diploma de conclusão de cursos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º São deveres aos usuários:

I - zelar pela conservação do patrimônio da Biblioteca;

II - comunicar qualquer alteração dos seus dados cadastrais;

III - devolver o material emprestado no prazo estabelecido;

IV - não perturbar o ambiente de estudo;

V - não fumar nas dependências da biblioteca;

VI - não consumir bebidas e alimentos nas dependências da biblioteca;

VII - comunicar imediatamente, à coordenação da biblioteca, eventual perda ou dano do material sob sua responsabilidade; e

VIII- cumprir as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 10. Visando contribuir com o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pela biblioteca, o usuário poderá entrar em contato diretamente com a biblioteca ou via ouvidoria do Ifal, nesse caso pela plataforma Fala Br.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 14:49)

TALITA MARIA GOMES DE MORAIS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CSMC (11.12)

Matricula: 1638401

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **b979c245bd**